



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 493/99 DE 05 DE MAIO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poços semi- artesianos, na Creche Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior "e na Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 1999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de maio de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 320/99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência., o Autógrafo de Lei nº 028/99, referente ao Projeto de Lei nº 033/99, que "dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências", o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos dos edis presentes, na Sessão Ordinária do dia 03/05/99.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Profº Antônio Arcanjo dos Santos.
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTOCOLO
Proc. N.º 647/99
Data 07/05/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 028/99.
DE 04 DE MAIO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 033/99.
DE 19 DE ABRIL DE 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 033/99, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poços semi- artesianos, na Creche Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior “e na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”, nesta cidade.

ARTIGO 2º.- O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 04 DE MAIO DE 1.999.**


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


Ana Rúmí Martins Faustino
1.ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 028/C.M.S.R.P./99, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO
DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 19 de Abril de 1999

Of. N.º- 494/99

Senhor Presidente:

Assunto : PROJETO DE LEI N.º 033/99

Anexo, estamos remetendo para apreciação dessa renomada e valorosa Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando a ocasião, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e alto apreço.

Atenciosamente

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

Nº 243 / 99

23 / 04 / 99

///
Visto

Prof. Antonio Arcenjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco
DD. presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 033/99

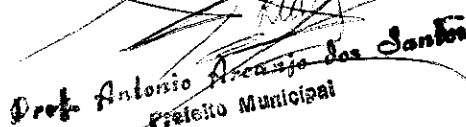
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a perfuração de poços semi- artesianos, na Creche Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior “e na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”, nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 1999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 033/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, a perfuração de um poço semi- artesiano na Creche Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior "e na Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo".

Há de se esclarecer que o primeiro (Creche) a água está saindo "amarelada ", dado que o encanamento ali utilizado é de ferro; e, o segundo (escola) aumentou muito o número de alunos e necessita- se de uma maior vazão de água, para manter o reservatório cheio em menor tempo.

Por esta razão é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial